



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
90004/2026

**Processo SEI nº 3524709.420.00000371/2026-45**

**CONTRATANTE (UASG)**  
(986595)

**OBJETO**

Elaboração de Projeto Executivo da Estação de Esgoto da sub-bacia do Rio Jaguar - Contrato Transferência Bacias PCJ / DESENVOLVE SP nº 382/2025 (FEHIDRO)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 573.265,34**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 16/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
TÉCNICA E PREÇO

**MODO DE DISPUTA:**  
FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

Sumário

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO .....	18
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	24
7. DO TERMO DE CONTRATO .....	28
8. DOS RECURSOS .....	28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	29
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	31
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	32



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## EDITAL MUNICÍPIO DE JAGARIÚNA CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026 (Processo Licitatório nº 036/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JAGARIÚNA**, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Jaguar, nº 164 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-039, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Elaboração de Projeto Executivo da Estação de Esgoto da sub-bacia do Rio Jaguar - Contrato Transferência Bacias PCJ / DESENVOLVE SP nº 382/2025 (FEHIDRO)”, conforme planilha orçamentária constante do ANEXO I, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote formado pelos itens e subitens indicados na planilha orçamentária constante dos Anexos deste edital, e deve o licitante, quando da convocação do anexo da proposta de preços, apresentá-la com os valores ofertados para todos eles, conforme modelo do Anexo II, sem ultrapassar os valores de referência estimados.

1.3. O regime de execução do contrato é a **empreitada por preço global**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 3. VISTORIA

3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08 horas às 16 horas.

3.1.1 Serão disponibilizadas data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.1.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.1.2.1. A vistoria deverá ser agendada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, com o Departamento de Tratamento de Esgoto, mediante contato prévio pelo telefone (19) 9199-7501 ramal 2426 ou 2429 ou e-mail: [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br)

3.1.2.2. Em razão da alta complexidade (área disponível exígua, necessidade de tratamento avançado, intervenção em APP, etc), recomenda-se fortemente a visita técnica, para que a licitante dimensione corretamente os custos de levantamento de campo e sondagens.

3.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

3.2.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.2.2 A opção pela substituição da visita técnica pela declaração formal implica na confissão de que os elementos técnicos constantes no Edital, Projetos e Memoriais são suficientes para a plena execução do objeto.

3.3. A não comprovação da realização da visita técnica ou a não apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento (Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021), conforme exigido, implicará a desclassificação da proposta do licitante.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 17.11.1.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua **proposta técnica e comercial**, através do sistema eletrônico, sendo:

### 5.2. DA PROPOSTA TÉCNICA (Termo de Referência – Item 8.28)

5.2.1 Em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 14133/2021, a fase de habilitação técnica consistirá na verificação dos requisitos mínimos de aptidão, sem prejuízo da valoração técnica detalhada nos itens subsequentes.

5.2.1.1. **Requisitos de habilitação (Critério Eliminatório):** Deverão ser apresentados os documentos que comprovem a existência legal e a regularidade profissional da licitante e de sua equipe, conforme exigido pelos conselhos de classe:

- **Registro da Empresa:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, com validade ativa e objeto social condizente com o escopo do projeto (Saneamento/Engenharia).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- **Registro dos Profissionais:** Comprovante de registro ativo no conselho de classe (CREA/CAU/CRBio/CRQ) de todos os membros da Equipe Técnica Chave indicados.
- **Vínculo Profissional:** Comprovação de vínculo (CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços) dos profissionais que compõem a equipe técnica.

5.2.1.2. **Da Documentação para Fins de Pontuação (Critério Classificatório):** Os documentos listados abaixo, embora apresentados nesta fase para garantir a unicidade da proposta técnica, serão objeto de análise e atribuição de nota conforme os critérios de valoração descritos neste Edital e nos itens 8.32.3 do TR (Experiência da Licitante - NT-3) e 8.32.4 (Experiência da Equipe - NT-4):

- **Atestados de Capacidade Técnica (Empresa):** Serão pontuados conforme a quantidade e complexidade (vazão e nível de tratamento), conforme Edital e quadro do item 8.41.3 do TR.
- **Certidões de Acervo Técnico - CAT (Equipe):** Serão pontuadas com base na experiência específica em projetos de ETE Terciária e Reuso, conforme Edital e quadro do item 8.43.5 do TR.

5.2.1.3. **Declarações Obrigatórias:** Deverão constar as declarações de anuência dos profissionais e a declaração de disponibilidade de pessoal, as quais serão verificadas pela Comissão para validar a pontuação atribuída à equipe técnica.

5.2.2 Deverá ser apresentada a Proposta Técnica detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo ser compostos de textos e/ou gráficos e/ou fotos, no formato A-4, na fonte “Arial”, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas. Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

5.2.3 O arquivo da proposta técnica deverá trazer em seu exterior a identificação da Licitante, o número da licitação, e os dizeres “Proposta Técnica”.

5.2.4 A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

5.2.5 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de:

**I - Conhecimento do problema**

**II - Plano de trabalho e metodologia**

**III - Experiência da licitante**

**IV - Experiência da equipe técnica proposta**

**ITEM I - Conhecimento do Problema (NT-1)** – Consiste na demonstração de conhecimento por parte da Licitante, de plena compreensão dos desafios técnicos e ambientais na elaboração do projeto executivo. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT e os desenhos ou peças gráficas no formato A4, A3 ou A3 alongado. Poderão ser apresentados no máximo 20 (vinte) páginas de textos e 5 (cinco) páginas de desenhos e/ou peças gráficas, sendo que em hipótese alguma será aceita a suplantação destes limites. A apresentação deve seguir os limites de páginas estabelecidos, abordando obrigatoriamente:

- a) **Análise Crítica do Cenário:** Demonstração do entendimento técnico sobre a desativação da ETEB Nove e a implantação da ETE Jaguari, focando nos benefícios para a Bacia do PCJ e na sustentabilidade do sistema;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- b) **Parâmetros de Desempenho:** Apresentação da visão da licitante sobre os padrões de qualidade e eficiência exigidos para o tratamento terciário (remoção de N e P), sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional, fundamentada em normas técnicas;
- c) **Diagnóstico da Sub-bacia:** Avaliação técnica dos dados operacionais disponíveis sobre o sistema de esgotamento da subbacia do Rio Jaguar;
- d) **Identificação de Riscos e Gargalos:** Apresentação clara dos principais problemas técnicos, geológicos ou ambientais que poderão ser enfrentados durante a elaboração do projeto;
- e) **Interface Socioambiental:** Estratégia de abordagem para áreas de preservação permanente (APP), licenciamento ambiental junto à CETESB/DAEE e minimização de impactos aos moradores lindeiros.

5.3. OBS: Na descrição do Conhecimento do Problema, caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

**ITEM II – Plano de trabalho e metodologia (NT-2)** – Neste item, a Licitante deverá detalhar o "como" os serviços serão executados, garantindo a compatibilidade com os prazos do FEHIDRO, ou seja, apresentar seu planejamento para cada uma das etapas do trabalho, descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a metodologia a ser adotada para a realização de cada uma delas, descrevendo todas as atividades que as compõem, relacionando os principais documentos a serem produzidos, indicando os inter-relacionamentos existentes, com apresentação de fluxogramas de execução das atividades.

5.4. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT e os desenhos ou peças gráficas no formato A4, A3 ou A3 alongado. Poderão ser apresentados no máximo 30 (trinta) páginas de textos e 5 (cinco) páginas de desenhos e/ou peças gráficas, sendo que em hipótese alguma será aceita a suplantação destes limites. Deverão ser indicados os seguintes itens:

- a) **Estruturação das Etapas e Fluxograma:** Estabelecimento do encadeamento lógico das etapas de trabalho (Diagnóstico, Anteprojeto e Projeto Executivo), com a definição das atividades componentes e apresentação de fluxogramas que demonstrem a inter-relação entre as disciplinas (hidráulica, civil, elétrica e ambiental);
- b) **Metodologia Executiva e Controle de Qualidade:** Apresentação dos métodos técnicos para a execução dos trabalhos (ex: critérios para dimensionamento do tratamento terciário e remoção de nutrientes), em total compatibilidade com o Conhecimento do Problema (Item I). Deve incluir: descrição pormenorizada das atividades técnicas; matriz de responsabilidade relacionando a Equipe Técnica Chave às atividades; Histograma de alocação de pessoal, detalhando a estimativa de horas/homem de cada profissional por etapa do trabalho; descrição do sistema de controle gerencial e técnico para assegurar a conformidade com as normas ABNT, SABESP e CETESB.
- c) **Dimensionamento dos Recursos Humanos:** descrevendo as atribuições/funções de cada membro da equipe técnica e apresentar sua estrutura organizacional. A Licitante deverá indicar a equipe técnica que participará do trabalho ora licitado, constando da Relação Nominal dos profissionais de nível superior, com os quais a mesma pretende atender ao objeto do presente edital;
- d) **Recursos Materiais:** descrição e relação dos recursos materiais (softwares de engenharia, equipamentos de sondagem/topografia, veículos) e de infraestrutura de apoio necessários para a execução integral do objeto.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.5. Na descrição do Plano de Trabalho e Metodologia, caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

**ITEM III – Experiência da Licitante (NT-3)** – Neste item, a Licitante deverá comprovar experiência específica em serviços e trabalhos similares em contratação, com a apresentação de atestados em seu nome, fornecidos por empresa jurídica de direito público ou privado, para obtenção de pontuação correspondente, conforme o inciso III do art. 37 e do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Os atestados técnicos devem fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão possa avaliar as experiências requeridas, representadas pelas parcelas de maior relevância e valor significativo da licitação.

5.7. Para fins de validação da proposta e conformidade técnica, a Licitante deverá apresentar, conjuntamente a estes atestados:

5.8. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região de sua sede ou vinculação, com validade ativa.

5.9. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** atualizado, que demonstre objeto social condizente com serviços de planejamento de saneamento, gestão de recursos hídricos e/ou meio ambiente.

5.10. As experiências a serem comprovadas serão apresentadas na sequência:

<b>ITEM III - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (NT-3)</b>
a) Atestado que demonstre elaboração de Projetos Executivos Completos de sistemas de esgotamento sanitário - S.E.S., para um município, dentro de um único atestado
b) Atestado que demonstre elaboração de Projetos executivo de estação de tratamento de esgoto de nível terciário de no mínimo 50 L/s contendo tratamento e desaguamento do lodo
c) Atestado que demonstre realização de projetos executivos de estação produtora de água de reuso de no mínimo 25L/s
d) Atestado que demonstre realização de projetos executivos de desaguamento e tratamento de lodo de ETE
e) Atestado que demonstre elaboração de projeto para obtenção de outorga e de licenciamento ambiental de estação de tratamento de esgoto ou estação produtora de água de reuso

- A Licitante deverá apresentar ainda a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em seu nome, pela região que estiver vinculada ou sede e, apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social que demonstre objeto social condizente com serviços de planejamento de saneamento, gestão de recursos hídricos e/o meio ambiente.

**ITEM IV - Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-4)** - Neste item, a Licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos e a indicação da função que será atribuída a cada um deles na equipe. Para efeito de pontuação, na composição da equipe técnica, será considerada



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

uma equipe chave, cujos elementos irão pontuar e comprovar sua experiência através de currículos e atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's).

- Deverão ser indicados os técnicos de nível superior da Equipe Chave, os quais apresentarão declarações de anuência autorizando suas indicações para compor a equipe, conforme. Caso não reste comprovada a aceitação de sua indicação, não será computada a pontuação correspondente aos documentos apresentados.
- Os profissionais, cujos currículos foram apresentados para atender às condições dos itens anteriores, **deverão obrigatoriamente participar dos trabalhos durante a execução do contrato**. Esses técnicos só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por profissional de currículo e atestação com acervo equivalente, mediante justificativa e solicitação a ser apresentada previamente à Prefeitura do Município de Jaguariúna que, a seu critério, poderá aceitar a justificativa e autorizar a substituição.
- Fica vedada a participação de um mesmo técnico em equipes licitantes diferentes, bem como a indicação de um profissional para mais de uma função, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto.
- Os currículos deverão ser apresentados no formato A-4, fonte "Arial", tamanho 11, espaçamento simples, em no máximo 5 páginas, para cada profissional indicado para a Equipe Técnica Chave, constando ainda a Declaração de Anuência do mesmo, e os atestados de comprovação de sua experiência específica acompanhados com as correspondentes CAT's.
- Na Equipe Técnica Chave deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior que serão objeto de pontuação:

ITEM IV - Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-4)		
FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO
Coordenador(a) Geral	Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista Sênior	Experiência na coordenação de Estudos de Concepção e Projetos de Esgotamento Sanitário com levantamento cadastral, redes de coleta e afastamento de esgoto coletores, emissários, estações elevatórias e, estações de tratamento de esgoto de nível terciário ou estações produtoras de água de reuso
Engenheiro(a) de Estudos e Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista Pleno	Experiência em elaboração Estudos de Concepção e Projetos de Esgotamento Sanitário com levantamento cadastral, redes de coleta e afastamento de esgoto coletores, emissários, estações elevatórias e, estações de tratamento de esgoto de nível terciário, estações produtoras de água de reuso
Engenheiro(a) de Estudos e Projetos de Sistemas de Esgotamento	Engenheiro Civil ou Sanitariasta Pleno	Experiência em elaboração Estudos de Concepção e Projetos de Esgotamento Sanitário com desaguamento e tratamento de lodo de ETE e tratamento de odor



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Sanitário		
Engenheiro(a) de Estudos e Projetos Elétricos e de Automação	Engenheiro(a) Eletricista ou de Automação Pleno	Experiência em elaboração de <b>projetos executivos</b> elétricos e de automação e serviços elétricos e de automação de estações de tratamento de esgoto de <b>nível terciário ou de estações produtoras de água de reuso</b>
Engenheiro(a) de Estudos e Projetos Ambientais e de Licenciamentos	Engenheiro(a) Florestal ou Ambiental	Experiência em elaboração de projeto para obtenção de outorga e de licenciamento ambiental de estação de tratamento de esgoto ou estação produtora de água de reuso

- Ainda, para cada profissional da Equipe Técnica Chave, deverão ser apresentados os registros ativos no CREA
- Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerado essencial para início imediato dos trabalhos e em quantidades compatíveis com o cronograma de desenvolvimento das atividades.
- Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação.

5.11. A(s) comprovação(ões) de vínculo(s) do(s) profissional(is) indicados para atendimento ao item EQUIPE DE TRABALHO pode se dar mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha os requisitos, responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços.

- Declaração expressa da Licitante de que a Equipe Técnica indicada na sua Proposta Técnica será efetivamente aquela responsável pela execução dos serviços contratados, durante todo o prazo da contratação, estando ciente de que eventuais substituições deverão ser devidamente justificadas e só serão aceitas mediante indicação de outro(s) profissional(ais) com qualificação e experiência técnicas equivalentes ou superiores às dos substituídos, devidamente comprovadas, e condicionada à prévia e expressa anuência da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

## 6. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 A avaliação das propostas técnicas será feita pelos tópicos previstos nos itens I, II, III e IV, levando-se em consideração a clareza e objetividade da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações deste Edital, a experiência do Coordenador, bem como a qualificação e experiência da equipe técnica da licitante. A nota máxima para a proposta técnica é de 100,0 pontos.

6.1.2 Para cálculo das pontuações a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações. Para efeito de julgamento, as "Propostas Técnicas" serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, adotando-se as seguintes notas máximas de cada "ITEM".



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Notas Técnicas de cada ITEM	NT-1	NT-2	NT-3	NT-4	Total
Pontuação (máx.)	25,00	20,00	30,00	25,00	100,00

6.1.3 A Pontuação Técnica Total será dada pela seguinte fórmula:

$$T = NT-1 + NT-2 + NT-3 + NT-4$$

- Onde: T = Pontuação Técnica Total;
- NT-1, NT-2, NT-3 e NT-4 = Pontuação Técnica de cada ITEM.

6.1.4 A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação os documentos apresentados na Proposta Técnica.

## 7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. Na análise da Proposta Técnica serão avaliados: o Conhecimento Técnico da licitante aplicado ao desenvolvimento dos serviços objeto da licitação, seu Plano de Trabalho, a Capacitação e Experiência da licitante e a Qualificação da Equipe Técnica indicada para realização dos trabalhos.

7.2. Será atribuída a Pontuação Total Técnica (T) pela Comissão de Julgamento de Licitação através de relatório circunstanciado assinado por todos os membros.

## 8. ITEM I. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT-1):

8.1.1 Conhecimento do Problema (NT-1): a licitante deverá expor, de forma sucinta, a sua visão sobre o conhecimento do tema e, especialmente a compreensão dos objetivos da presente contratação. Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento e dos serviços a executar. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas, sendo: **20 (vinte) páginas de textos e 5 (cinco) páginas de desenhos e/ou peças gráficas.**

8.1.2 Para atribuir a nota final do “ITEM I – Conhecimento do Problema (NT-1)”, cuja pontuação máxima a ser obtida será de 25,00 (vinte e cinco) pontos, serão avaliados os aspectos abordados, conforme detalhado na Tabela a seguir, sendo que a cada um será atribuída uma nota parcial.

8.1.3 A nota final da NT-1 será obtida pela somatória da pontuação ponderada de cada quesito, sendo que cada quesito poderá receber a nota máxima de **5 (cinco) pontos**. O cálculo será consolidado através da aplicação das notas auferidas pela Comissão Especial de Julgamento. O cálculo da nota técnica NT-1 será consolidado através da seguinte fórmula:

$$NT1 = NT1 a + NT1 b + NT1 c + NT1 d + NT1 e$$

Onde:

**NT1 a: Conhecimento do Problema (Máximo: 5,00 pontos)**

**NT1 b: Metodologia e Plano de Trabalho (Máximo: 5,00 pontos)**

**NT1 c: Análise da Sub-bacia do Jaguari (Máximo: 5,00 pontos)**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**NT1 d: Tecnologia e Sustentabilidade (Máximo: 5,00 pontos)**

**NT1 e: Logística e Cronograma (Máximo: 5,00 pontos)**

8.1.4 Neste item, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM I - Conhecimento do Problema (NT-1) - 25,0 pontos	
Itens	Nota Máxima
a) <b>Análise Crítica do Cenário:</b> Demonstração do entendimento técnico sobre a desativação da EEEB Nove e a implantação da ETE Jaguari, focando nos benefícios para a Bacia do PCJ e na sustentabilidade do sistema	5
b) <b>Parâmetros de Desempenho:</b> Apresentação da visão da licitante sobre os padrões de qualidade e eficiência exigidos para o tratamento terciário (remoção de N e P), sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional, fundamentada em normas técnicas	5
c) <b>Diagnóstico da Sub-bacia:</b> Avaliação técnica dos dados operacionais disponíveis sobre o sistema de esgotamento da sub-bacia do Rio Jaguari	5
d) <b>Identificação de Riscos e Gargalos:</b> Apresentação clara dos principais problemas técnicos, geológicos ou ambientais que poderão ser enfrentados durante a elaboração do projeto	5
e) <b>Interface Socioambiental:</b> Estratégia de abordagem para áreas de preservação permanente (APP), licenciamento ambiental junto à CETESB/DAEE e minimização de impactos aos moradores lindeiros	5

8.1.5 Critérios de Pontuação – PT 1:

Conceitos	Pontuação por alínea				
	NT 1a	NT 1b	NT 1c	NT 1d	NT 1e
Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.	5	5	5	5	5
Abordagem com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto	3	3	3	3	3
Abordagem com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Não abordado/erroneamente abordado	0	0	0	0	0

8.1.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

## 9. ITEM II. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – NT-2:

9.1.1 Para atribuir a nota final do “ITEM II – Plano de Trabalho e Metodologia (NT-2)”, cuja pontuação máxima a ser obtida será de 20,00 (vinte) pontos, serão avaliados os aspectos abordados, conforme detalhado no item II da COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE e relacionados a seguir, sendo que a cada um será atribuída uma nota parcial. A nota final será obtida pela somatória da pontuação de cada quesito, após a aplicação individual dos pesos e notas auferidas, conforme as seguintes participações percentuais, onde o cálculo da nota técnica NT-2 será consolidado através da seguinte fórmula:

$$NT2 = NT2 a + NT2 b + NT2 c + NT2 d$$

Onde:

**NT2 a: Conhecimento do Objeto e Diagnóstico (Máximo: 5,00 pontos)**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

NT2 b: Metodologia Executiva (Máximo: 8,00 pontos)

NT2 c: Plano de Trabalho e Cronograma (Máximo: 5,00 pontos)

NT2 d: Logística e Mobilização (Máximo: 2,00 pontos)

9.1.2 Neste item, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM II - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – NT-2 - 20,0 pontos	
Itens	Nota Máxima
a) <b>Estruturação das Etapas e Fluxograma:</b> Estabelecimento do encadeamento lógico das etapas de trabalho (Diagnóstico, Anteprojeto e Projeto Executivo), com a definição das atividades componentes e apresentação de fluxogramas que demonstrem a inter-relação entre as disciplinas (hidráulica, civil, elétrica e ambiental)	5,0
b) <b>Metodologia Executiva e Controle de Qualidade:</b> Apresentação dos métodos técnicos para a execução dos trabalhos (ex: critérios para dimensionamento do tratamento terciário e remoção de nutrientes), em total compatibilidade com o Conhecimento do Problema (Item I). Deve incluir: descrição pormenorizada das atividades técnicas; matriz de responsabilidade relacionando a Equipe Técnica Chave às atividades; Histograma de alocação de pessoal, detalhando a estimativa de horas /homem de cada profissional por etapa do trabalho; descrição do sistema de controle gerencial e técnico para assegurar a conformidade com as normas ABNT, SABESP e CETESB.	8,0
c) <b>Dimensionamento dos Recursos Humanos:</b> descrevendo as atribuições/funções de cada membro da equipe técnica e apresentar sua estrutura organizacional. A Licitante deverá indicar a equipe técnica que participará do trabalho ora licitado, constando da Relação Nominal dos profissionais de nível superior, com os quais a mesma pretende atender ao objeto do presente edital	5,0
d) <b>Recursos Materiais:</b> descrição e relação dos recursos materiais (softwares de engenharia, equipamentos de sondagem/topografia, veículos) e de infraestrutura de apoio necessários para a execução integral do objeto	2,0

9.1.3 Critérios de Pontuação – NT 2:

Conceitos	Pontuação por item			
	NT 1a	NT 1b	NT 1c	NT 1d
Abordagem completa com informações técnicas, demonstrando profundo conhecimento técnico	5,0	8,0	5,0	2,0
Abordagem com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto	3,0	4,0	3,0	1,0



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Abordagem com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise	1,5	2,0	1,5	0,5
Não abordado ou erroneamente abordado	0,0	0,0	0,0	0,0

9.1.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

## 10. ITEM III. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – NT-3

10.1.1 Para atribuir a nota final do “ITEM III – Experiência da Licitante (NT- 3)”, cuja pontuação máxima a ser obtida será de 30,00 (trinta) pontos, serão avaliados os atestados em nome da licitante que comprovem sua experiência com o escopo do objeto licitado, de acordo com o seguinte critério de pontuação.

10.1.2 Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.

10.1.3 Os atestados de capacidade técnica da licitante serão pontuados conforme quadro abaixo:

ITEM III - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (NT-3)	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Projetos Executivos Completos de sistemas de esgotamento sanitário - S.E.S., para um município, dentro de um único atestado (máximo de 4 atestados distintos)	3,5	14,0
b) Atestado que demonstre elaboração de Projetos executivo de estação de tratamento de esgoto de nível terciário de no mínimo 50 L/s contendo tratamento e desaguamento do lodo (máximo de 2 atestados distintos)	2,0	4,0
c) Atestado que demonstre realização de projetos executivos de estação produtora de água de reuso de no mínimo 25L/s (máximo de 2 atestados distintos)	2,0	4,0
d) Atestado que demonstre realização de projetos executivos de desaguamento e tratamento de lodo de ETE (máximo de 2 atestados distintos)	2,0	4,0
e) Atestado que demonstre elaboração de projeto para obtenção de outorga e de licenciamento ambiental de estação de tratamento de esgoto ou estação produtora de água de reuso (máximo de 2 atestados distintos)	2,0	4,0
<b>Total</b>		<b>30,0</b>

10.1.4 Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.1.5 Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo.

## **11. ITEM IV. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA – NT-4**

11.1.1 Para atribuir a nota final do “ITEM IV – Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-4)”, cuja pontuação máxima a ser obtida será de 25,00 (vinte e cinco) pontos, serão avaliados os atestados com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs, dos técnicos da Equipe Técnica Chave, que comprovem sua experiência com o escopo do objeto licitado, com a apresentação dos seus currículos e declaração de anuência.

11.1.2. Deverá ser apresentada a composição da equipe técnica com atribuição de tarefas de cada membro da equipe, para a elaboração do Projeto Executivo da ETE Jaguari do Município de Jaguariúna, acompanhado do curriculum da equipe técnica chave da Licitante que desenvolverá o objeto desta municipalidade.

11.1.3. Os atestados apresentados deverão ser expedidos por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Privada, ou por Empresas Privadas, em nome de cada profissional que compõe a equipe técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelos órgãos competentes, Conselho Regional de Engenharia (CREA), comprovando ter executado o(s) serviço(s) compatíveis e/ou similares àqueles a serem pontuados.

11.1.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e relacionadas à execução dos serviços.

11.1.5. Serão atribuídas as seguintes pontuações relativas à Equipe Técnica Chave de cada proponente participante para os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

ITEM IV. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA – NT-4	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Coordenador (a):</b> Com experiência comprovada em coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão de serviços de elaboração de Estudos de Concepção e Projetos de Esgotamento Sanitário com levantamento cadastral, redes de coleta e afastamento de esgoto coletores, emissários, estações elevatórias e, estações de tratamento de esgoto de nível terciário ou estações produtoras de água de reuso, com Certidão de Acervo Técnico (CAT). (máximo de 4 atestados distintos)	2,50	10,00
<b>Engenheiro Civil/Sanitarista:</b> Atestado que demonstre experiência na elaboração Estudos de Concepção e Projetos de Esgotamento Sanitário com levantamento cadastral, redes de coleta e afastamento de esgoto coletores, emissários, estações elevatórias e, estações de tratamento de esgoto de nível terciário, estações produtoras de água de reuso (máximo de 2 atestados distintos)	2,00	4,00
<b>Engenheiro Civil/Sanitarista:</b> Atestado que demonstre experiência Estudos de Concepção e Projetos de Esgotamento Sanitário com desaguamento e tratamento de lodo de ETE e tratamento de odor (máximo de 2 atestados distintos)	2,00	4,00
<b>Engenheiro(a) Eletricista ou de Automação:</b> Atestado que demonstre experiência na elaboração de projetos executivos elétricos e de automação e serviços elétricos e de automação de estações de tratamento de esgoto de nível terciário ou de estações produtoras de água de reuso (máximo de 2 atestados distintos)	2,00	4,00
<b>Engenheiro(a) Florestal ou Ambiental:</b> Atestado que demonstre experiência na elaboração de projeto para obtenção de outorga e de licenciamento ambiental de estação de tratamento de esgoto ou estação produtora de água de reuso (máximo de 2 atestados distintos)	1,50	3,00
<b>Total</b>		<b>25,00</b>

11.1.6 Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

11.1.7 Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

## 12. DA PROPOSTA COMERCIAL (Termo de Referência – Item 8.49 e ss)

12.1. Observado o disposto no Termo de Referência, o licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1 *Valor global (somatória de todos os itens da planilha orçamentária);*

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.6. A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;

12.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.8. **Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.**

## **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 19.3 deste Edital.

13.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 13.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.5.1 SICAF; e

13.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

13.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

13.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

13.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

13.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

13.11. Serão desclassificadas as propostas que:

13.11.1 contiverem vícios insanáveis;

13.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

13.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

## **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (Termo de Referência – Item 8.43 e ss)**

14.1.1 Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências conforme item Comprovação da Capacidade Técnica do Anexo I - Termo de Referência.

14.1.2 As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas quanto ao item DOCUMENTAÇÃO, serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:

### **Nota de Capacidade Técnica:**

<b>Item I.</b>	<b>Conhecimento do problema – NT-1</b>	<b>máximo de 25 pontos;</b>
<b>Item II.</b>	<b>Plano de trabalho e metodologia – NT-2</b>	<b>máximo de 20 pontos;</b>
<b>Item III.</b>	<b>Experiência da licitante – NT-3</b>	<b>máximo de 30 pontos</b>
<b>Item IV.</b>	<b>Experiência da equipe técnica proposta – NT-4</b>	<b>máximo de 25 pontos</b>
		<b>TOTAL 100 PONTOS</b>

14.1.3 A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:

100 pontos = nota 10,0

90 pontos = nota 9,0

85 pontos = nota 8,5

14.1.4 Serão eliminadas as Propostas cujo valor da Nota Técnica for inferior a 5,0 pontos.

14.1.5 Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

- a) Não apresentarem documentação que permitam avaliar os subitens acima;
- b) Não obtiveram a nota técnica mínima de 05 (cinco);
- c) Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências deste Ato Convocatório.

14.1.6 As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame.

14.1. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

14.2. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

14.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.3.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**14.3.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

14.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.5.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.5.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

14.5.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.5.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Termo de Referência – Item 8.56 e ss)**

15.1.1 Determinação da Nota de Preço (NP)

15.1.2 A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (MP/PP) \times 10$$

**Onde:**

**NP - Nota de preço;**

**MP = menor preço proposto;**

**PP = Preço da proposta em exame;**

**NP = Nota de Preço;**

15.1.3 Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casa decimal após a vírgula.

15.1.4 As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.
- d) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.
- e) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.

## **16. JULGAMENTO DA NOTA FINAL (NF) (Termo de Referência – Item 8.59 e ss)**

16.1.1 O julgamento da nota final será na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% para a de preço, conforme o art. 37, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

16.1.2 Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior NOTA FINAL, obtida pela expressão:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

**NF = Nota Final;**

**NT = Nota da Proposta Técnica;**

**NP = Nota da Proposta de Preços;**

**T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete);**

**P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três);**

16.1. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.2 e 13.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

16.2. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

16.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

16.7. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

16.8. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

16.9. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.10. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 16.11. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 16.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 16.13. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 16.14. empresas brasileiras;
- 16.15. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 16.16. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 16.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 16.18. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 16.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 16.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.19. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 16.20. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

## **17. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 17.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (especialmente Item 8)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 17.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 17.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

17.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

17.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

17.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

17.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.11.1.

17.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**17.18. Os documentos de habilitação a serem encaminhados quando da convocação do agente de contratação são os listados abaixo:**

**17.18.1. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 17.18.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17.18.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 18.4. Os prazos dos itens 18.2 e 18.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 19.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 19.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 19.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 20.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 20.1.6 fraudar a licitação;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1 advertência;
- 20.2.2 multa;
- 20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

20.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: [agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br)

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro

22.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

22.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.11.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 15 de abril de 2026.

---

Renato Goivinho  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I**

- Termo de Referência 013/2026
- Estudo Técnico Preliminar 014/2026
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

Disponíveis em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>  
Concorrência 2026 – Concorrência 90004/2026

E

Na plataforma compras.gov (Compras.net)

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Arquivos .pdf



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguaru, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Concorrência nº 90004/2026** - Elaboração de Projeto Executivo da Estação de Esgoto da sub-bacia do Rio Jaguari - Contrato Transferência Bacias PCJ / DESENVOLVE SP nº 382/2025 (FEHIDRO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA ESTIMATIVA						
Objeto	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SUB-BACIA DO RIO JAGUARI PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP - Contrato FEHIDRO nº 382/2025, Código do Empreendimento: 2025-PCJ_COB-334					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	BDI / LDI	Preço Total (R\$)
					(%)	
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho</b>					
1.1	Coordenador	h	8,00			
1.2	Engenheiro Civil	h	24,00			
1.3	Digitador	h	32,00			
<b>2</b>	<b>Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação</b>					
2.1	Coordenador	h	20,00			
2.2	Engenheiro Civil	h	80,00			
2.3	Engenheiro Eletricista	h	24,00			
2.4	Técnico de nível médio	h	80,00			
2.5	Desenhista Técnico Cadista	h	40,00			
<b>3</b>	<b>Serviço de Campo</b>					
3.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de faixas de até 30m	km	1,70			
3.2	Equipe de topografia - serviços planialtimétricos	unid	1,00			
3.3	Mobilização/Desmobilização para serviços topográficos - distâncias entre 61 até 150 Km	unid	1,00			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.4	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 ½ polegadas: furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - sondagem a percussão com equipamento manual	m	237,90			
3.5	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 50 metros até 100 metros, inclusive reinstalação - sondagem a percussão com equipamento manual	unid	9,00			
3.6	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe/ equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a percussão com equipamento manual	unid	1,00			
<b>4</b>	<b>Elaboração de Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Jaguariúna</b>					
4.1	Coordenador	h	192,00			
4.2	Engenheiro Civil	h	256,00			
4.3	Engenheiro Sanitarista	h	192,00			
4.4	Engenheiro Eletricista	h	128,00			
4.5	Engenheiro de Automação	h	64,00			
4.6	Tecnólogo	h	280,00			
4.7	Desenhista Técnico Cadista	h	200,00			
4.8	Digitador	h	336,00			
4.9	Auxiliar técnico	h	280,00			
<b>5</b>	<b>Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.</b>					
5.1	Carac. Ambiental Empreend. e Elab.Rel.Técnico de Intervenção em Area Preserv. CETESB S19 e S07	unid	1,00			
5.2	ESTUDO HIDROLOGICO E APROV. DO DAEE	unid	1,00			
5.3	Elaboração de EVI e aprovação de implantação do empreendimento junto ao DAEE	unid	1,00			
5.4	Direito de uso do recurso hídrico em travessias e outorga de lançamento no rio Jaguar junto ao DAEE	unid	2,00			
<b>6</b>	<b>Elaboração de estudos do Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB)</b>					
6.1	Coordenador	h	5,00			
6.2	Engenheiro Civil	h	16,00			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
 Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
 Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3	Engenheiro Eletricista	h	12,00			
6.4	Desenhista Técnico Cadista	h	16,00			
6.5	Digitador	h	16,00			
6.6	Certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros (até 2.000m2)	unid	1,00			
<b>TOTAL GLOBAL:</b>						<b>0,00</b>

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição da Atividade	A realizar em Mes(es)												Total (R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	Plano de Trabalho													0,00
2	Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação													0,00
3	Serviço de Campo													0,00
4	Elaboração de Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Jaguariúna													0,00
5	Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.													0,00
6	Elaboração de estudos do Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB)													0,00
<b>Total de Desembolso por Período (R\$)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Observação: deve o licitante apresentar decomposição BDI própria**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2035 / 2039 / 2040 / 2041  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**Valor global total Proposto: R\$** \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

(Processo Licitatório nº 036/2026 – Concorrência nº 90004/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 036/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n. 90004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para “Elaboração de Projeto Executivo da Estação de Esgoto da sub-bacia do Rio Jaguari - Contrato Transferência Bacias PCJ / DESENVOLVE SP nº 382/2025 (FEHIDRO)”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar anexos do edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Todos os demais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos e documentos do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, condicionada à autorização e anuência formal da Administração, nos termos dos Anexos do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados/executados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

6.2. As notas fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão constar a identificação que se refere ao “Elaboração de Projeto Executivo para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Sub-Bacia do Rio Jaguari do Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 382/2025”.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - 7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 7.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 7.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 7.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 7.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 7.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 7.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei Federal 14133/2021, art. 140, §6º, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.30. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.36. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.37. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.38. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.39. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.40. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

9.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

9.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)) (TR – Item 6.35)**

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato, Termo de Referência e demais anexos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1.1. Cabe à licitante vencedora optar pela modalidade de garantia que reputar mais pertinente, considerando o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.9.1. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 458 - 02.11.07.17.512.2031.2085.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

Nº 458 - 02.11.07.17.512.2031.2085.3.3.90.39.00– Recurso Estadual (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

---

**CONTRATADA**  
**RG N°:**  
**CPF/MF N°:**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo da Estação de Esgoto da sub-bacia do Rio Jaguari - Contrato Transferência Bacias PCJ / DESENVOLVE SP nº 382/2025 (FEHIDRO)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: David Hilário Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

#### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thiago Alfaface Chiavegato

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

CPF: 295.708.118-03

Assinatura: \_\_\_\_\_